

RGPC – PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

FLEX2000

Dezembro 2024

Cliente: 

ID do documento	FLEX2000	Data	19/12/2024	Aprovado por	VisionWare
Nível de Classificação	Confidencial	Versão	1.1	Criado por	VisionWare

Aviso

A informação contida neste documento e nos seus anexos é confidencial e só poderá ser utilizada pelo Cliente no âmbito do projeto em curso.

O Cliente não poderá, direta ou indiretamente usar, apresentar, vender, copiar, reproduzir, divulgar ou publicar qualquer informação contida neste documento sem a autorização prévia e por escrito da **VisionWare**, inclusive para entidades que com ele colaborem e que possam ser eventuais competidores da **VisionWare**.

Controlo e Aprovação do Documento

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição da Revisão	Autor
12/2022	1	Criação	Visionware
12/2024	2	Revisão	Flex2000

Documentos Relacionados

ID do Documento	Descrição	Dono

Aprovação do Documento

Elaboração	Verificação	Aprovação
João Lêdo	Fernando Azevedo	Carlo Pereira
Cargo: Compliance Officer	Cargo: Direção de Recursos Humanos	Cargo: Administrador
Data:20/12/2022	Data:20/12/2022	Data:20/12/2022

Índice

Controlo e Aprovação do Documento	3
Histórico de Revisões.....	3
Documentos Relacionados	3
Aprovação do Documento.....	3
 INTRODUÇÃO.....	 7
 I – Art. 6.º - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	 9
 Enquadramento Legal.....	 10
 Âmbito, Valores e Objetivos	 10
Controlo Interno e Externo	13
Áreas Funcionais.....	14
 PPR – FLEX2000	 16
Situações de corrupção, infrações conexas e conflitos de interesses.....	17
 Avaliação e Gestão do Risco	 17
De forma agrupada identificam-se as seguintes atividades como merecedoras de particular atenção no seio da Organização:	18
 Graduação do Risco	 18

Conceitos.....	20
Atividades – Descritivo	23
Medidas Preventivas e Corretivas	28
a) Medidas genéricas.....	28
Relatório de Avaliação.....	30
Avaliação Intercalar.....	30
Avaliação anual	30
Acompanhamento, Avaliação e Atualização do Plano	30
II – Art. 7.º - CÓDIGO DE CONDUTA	32
“Conjunto de princípios, valores e regras de atuação”	32
Ambiente Organizacional e Relacionamento Interpessoal	32
Indumentária.....	32
Utilização Responsável dos Recursos	32
Proteção de Dados Pessoais	33
Integridade nos Processos de Negócio	33
Comportamento Não-discriminatório.....	33
Prevenção do Assédio	33
Comunicação: Comunicação Social e Redes sociais.....	34
“Sanções disciplinares”	34
Definição do estatuto disciplinar.....	34

Sanções	35
“Sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas”	35
1. Corrupção ativa	36
2. Corrupção passiva	36
3. Corrupção por ato ilícito	36
4. Corrupção por ato lícito	36
5. Corrupção no sector público	36
6. Corrupção no sector privado	36
7. Corrupção internacional	37
“O Código de Conduta é revisto de 3 em 3 anos”	37
Anexos	38
Declaração de Conflito de Interesses	38
III – Art. 8.º - CANAIS DE DENÚNCIA	40
IV – Art. 9.º - FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	42
V – Art. 5.º - RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO	42

INTRODUÇÃO

A FLEX2000 comprometida com a Prevenção da Corrupção no seu ecossistema desenvolveu, trabalhou e implementou um Programa de Cumprimento Normativo nestas matérias.

Observando o constante no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 e , em concreto, no Anexo – “Regime Geral da Prevenção da Corrupção” definiu pontos de intervenção internos e documentos matriz que se encastram neste único documento afeto ao tema, o **PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO – RGPC**, da **FLEX2000** .

Como a imagem presente nesta página evidencia a adoção e implementação do regime foi plena e ocorreu em 4 dos 5 pilares consagrados.

I – Art. 6.º - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS;

II – Art. 7.º - CÓDIGO DE CONDUTA;

III – Art. 8.º - CANAIS DE DENÚNCIA;

IV – Art. 9.º - FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;

V – Art. 5.º - RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO;

Tal documento será partilhado com a globalidade dos colaboradores e revisto nos termos do Regime.



I – Art. 6.º - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Enquadramento Legal

As Recomendações do **Conselho de Prevenção da Corrupção**, nesta matéria, decorrem desde julho de 2009, com a necessidade de determinadas Organizações adotarem e divulgarem um Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas.

Posteriormente, o Conselho de Prevenção da Corrupção aprovou, também, a Recomendação de 1 de julho de 2015, determinando que os Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, entre outras recomendações, devem identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como medidas preventivas.

O diploma que criou o **Mecanismo Nacional Anticorrupção** (MENAC) e o **Regime Geral de Prevenção da Corrupção** (RGPC) entrou em vigor no dia 7 de junho de 2022 e prevê a adoção de um Plano de Prevenção de Riscos pelas entidades abrangidas, como é o caso da FLEX2000. O RGPC e a sua aplicação prática trazem um novo paradigma no combate à Corrupção em Portugal.

De acordo com o implementado na elaboração deste plano, estes instrumentos de gestão devem ser dinâmicos, pelo que devem ser acompanhados na sua execução. Os relatórios referidos na parte final deste documento, devem fazer menção a uma revisão periódica deste documento.

Âmbito, Valores e Objetivos

A FLEX2000 inicia-se pela atividade de produção de espumas, em meados da década de 70 em Esmoriz. Devido ao forte crescimento durante as décadas de 80 e 90, foi tomada a decisão de se investir de raiz numa fábrica dedicada exclusivamente à produção de espuma de poliuretano. Localizada em Ovar, a nova fábrica foi pensada para os grandes desafios do mercado Ibérico. Foi necessário dotar esta unidade industrial de uma grande capacidade de produção, capaz de produzir uma vasta gama de qualidades e tipos de espumas que

respondessem à demanda de todos os segmentos do mercado. A exportação, concretamente o mercado Espanhol foi naquela altura o nosso objetivo primordial. Os riscos, os desafios, as expectativas e as dificuldades eram enormes, por isso, a excelência, a qualidade e o rigor, determinaram as opções deste novo investimento. Os investimentos e as opções tecnológicas tomadas foram determinantes para a criação de uma unidade industrial moderna, eficiente, segura, sustentável, ambientalmente responsável e com grande capacidade de crescimento. A construção desta nova unidade tem data em março do ano 2000 e a produção de espuma iniciou-se em Setembro de 2001. Fruto de uma política comercial expansionista e bem estruturada o crescimento do negócio foi ao longo dos últimos anos uma realidade sustentada por uma política de constante investimento nas últimas tecnologias, aumento da capacidade de produção, melhoria de processos que conduziram ao aumento da eficiência e competitividade da Flex2000. É com muito Orgulho e Satisfação que realçamos e enaltecemos todos os colaboradores que participaram ativamente nesta caminhada ao longo destes anos de vida da Flex2000. Sem eles esta História não seria a mesma. O caminho foi muito difícil, mas ao mesmo tempo muito compensador à medida que se materializava o sonho da construção de uma fábrica de referência a nível Internacional. Com muita coragem, determinação, abnegação, capacidade de sofrimento e fruto de um trabalho extraordinário desenvolvido por todos ao longo destes últimos anos a Flex2000 tornou-se a empresa Líder do Mercado Ibérico e uma das maiores fábricas da Europa de produção de espumas flexíveis de poliuretano. A Flex2000 hoje ocupa uma área total de 63.000 m² e tem uma capacidade de produção de 40.000 Toneladas de espuma anuais. Estamos presentes em mercados de exportação espalhados um pouco por todo o Mundo desde o Continente Europeu, Norte-americano, Sul-americano, Médio Oriente entre outros. Os destinos do Grupo e a responsabilidade da gestão cabem hoje à segunda geração da Família Pereira que tem privilegiado sempre os interesses das empresas e praticado uma cultura de gestão baseado no Rigor, na excelência e sustentabilidade económica. Continuamos a trabalhar para os novos tempos e desafios.

A FLEX2000 prossegue algumas missões, tais como:

- Queremos trabalhar de forma segura e limpa. A nossa maquinaria deve ser eficiente e operar de acordo com as normas do ambiente, segurança e saúde.
- Queremos ter um espírito de trabalho em grupo onde haja rigor, responsabilidade e uma boa comunicação.
- Acreditamos que é através do trabalho, de um grande espírito de dedicação e resistência ao sofrimento que encontramos o sucesso da nossa empresa.
- Temos o compromisso de operar de forma organizada e limpa para que o produto da nossa operação seja reconhecido no mercado pela sua qualidade.
- A Flex2000 tem uma política de crescimento agressiva que reflete o espírito que opera e acredita no mercado livre para ter os melhores resultados a longo prazo.
- Cremos que podemos criar mútuos benefícios para clientes, empregados, fornecedores e comunidade onde estamos inseridos.

Acreditamos que os valores morais e éticos são a fundação de uma boa política de negócios e que nos permite operar com integridade. Para além disto, os benefícios e compensações da performance do nosso trabalho devem ser vistos como um prémio individual e coletivo. É através do investimento sistemático nas últimas tecnologias que está o sucesso e melhoria da nossa empresa e dos nossos produtos. A nossa filosofia é assente numa excelente relação com os nossos clientes, respondendo com grande expediente a todas as suas exigências.

Com a adoção de normas anticorrupção pretende transmitir a todos os Colaboradores e membros dos órgãos sociais, o compromisso da Flex2000 em garantir que a sua atividade se baseia no respeito pelas leis e normas vigentes em cada momento, assim como na promoção e defesa dos seus valores corporativos e princípios definidos no Código Ético e Conduta, rejeitando de forma absoluta qualquer tipo de atuação que, de forma direta ou indireta, possa estar relacionada com corrupção; e estabelecer os padrões de conduta que devem reger a atividade da Flex2000, assim como, de todos os Colaboradores e membros dos órgãos sociais.

Com a experiência relatada e profissionalismo reconhecido tem expressão em território Nacional e Estrangeiro. Diariamente, a FLEX2000 procura responder às necessidades dos seus colaboradores (280) e dos seus clientes, proporcionando produtos e serviços competitivos e inovadores aos seus interlocutores e pretende, em igual proporção, educação, civismo e cordialidade.

Controlo Interno e Externo

A FLEX2000 relaciona-se externamente com os seguintes agentes/entidades: Auditores externos, Autoridade Tributaria, ACT, Segurança Social, INE, Banco Portugal e consequentemente, neste âmbito, com o MENAC.

Relaciona-se, preferencialmente, através de correio eletrónico profissional e assenta a relação comercial com base em análise propostas e validação de preços com base em critérios qualitativos e quantitativos definidos. Na análise de propostas comerciais, a decisão é baseada na meritocracia e disponibilidade de fornecimento, seguindo alguns critérios: qualidade e garantia dos produtos/serviços vs preço apresentado. Existe uma matriz de comparação de propostas a cargo do departamento de Compras, que é sujeita à aprovação da Administração, de acordo com o procedimento existente e aprovado no Sistema da Qualidade.

A avaliação de fornecedores é efetuada no documento RAG002. São considerados e pontuados os critérios: Não conformidade do produto; Não envio do Certificado de Análise; Falhas de entrega de produto ao cliente; Atraso na entrega; pedido de Transporte especial; erro de Acondicionamento (identificação, acondicionamento inadequado, erro de quantidade, mau estado da embalagem, documentação não confome).

Pode ainda, esporadicamente, e projeto a projeto, colaborar com Universidades (investigação e desenvolvimento de novos produtos e estágios); e com Ações sociais de solidariedade com oferta de donativos.

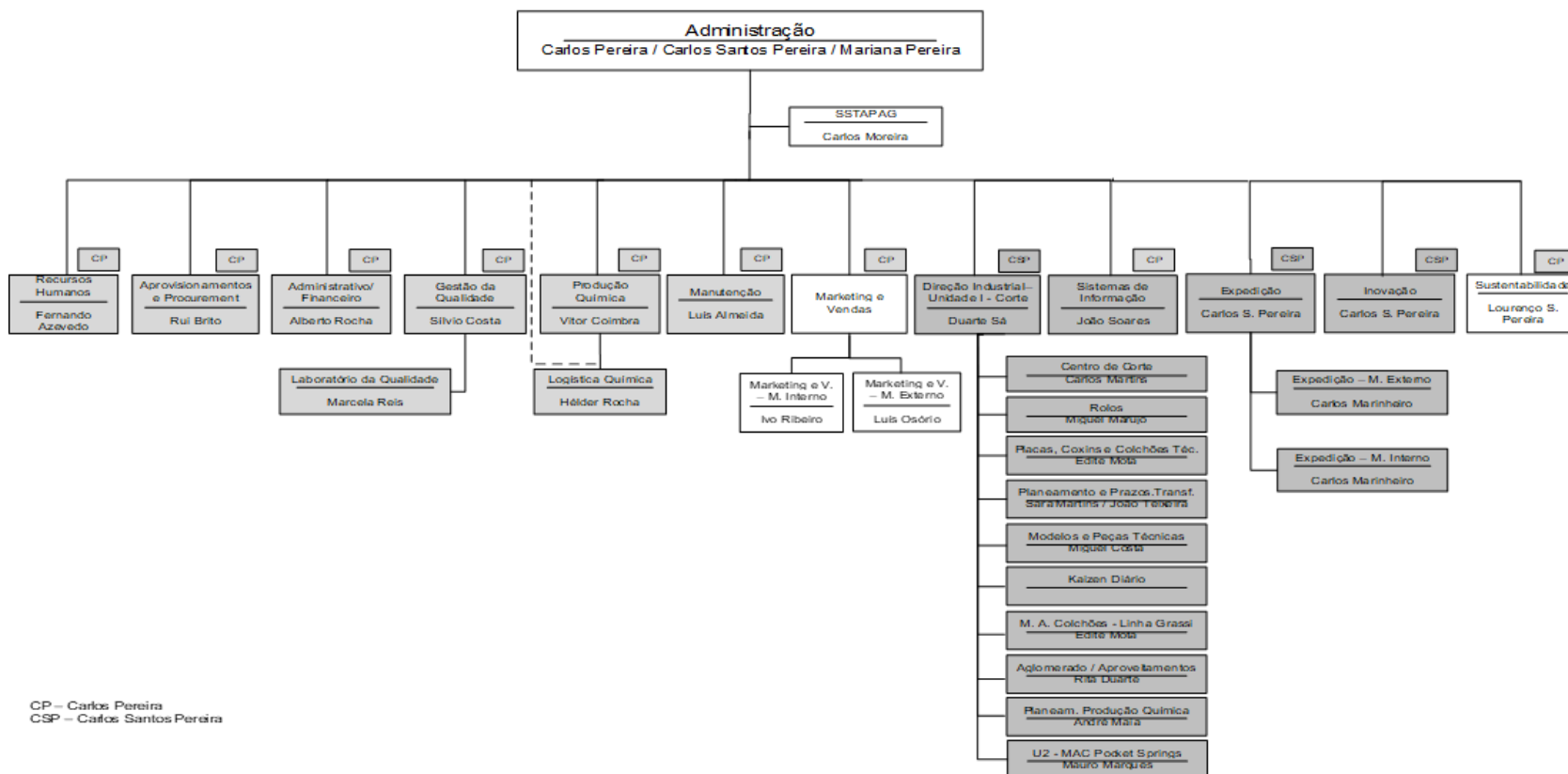
A FLEX2000 está a trilhar o caminho de implementação do RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção a fim de Cumprir o valor corporativo da **Transparência** e estar *Compliant* com as boas práticas organizacionais e a legislação em vigor. Este caminho materializa-se, entre outros, no documento que se apresenta, o **PPR**.

Áreas Funcionais

A organização interna da FLEX2000 reflete e articula as atividades prosseguidas de forma empresarial, numa lógica de racionalidade e eficiência que permita aproveitar as sinergias inerentes ao negócio. Todas as áreas/departamentos da FLEX2000 são impactados de igual forma e corresponsabilizados pelos temas constantes neste documento. A lógica agregada da Organização não permite dissociar responsabilidades ou empenho no assumir de um compromisso ético e moralmente superior de uma organização que cumpre e faz cumprir todos os princípios da Prevenção da Corrupção e infrações conexas.

*Junta-se na página seguinte o Organigrama vigente aquando da redação deste documento.
(junho de 2022)*

	ORGANIGRAMAS Planeamento Estratégico Gestão e Controlo Organograma Geral Nominativo da Empresa	OGG 002/4
---	---	---



Revisão nº4 03-06-2024	Elaborado FERNANDO AZEVEDO	Verificado SILVIO COSTA	Aprovado CARLOS PEREIRA
---------------------------	----------------------------	-------------------------	-------------------------

PPR – FLEX2000

O **Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas** da FLEX2000 surge face à obrigação legal inerente e à criação de instrumentos e metodologias de prevenção e mitigação de riscos de corrupção e de medidas tendentes a introduzir a simplicidade, agilidade e transparência nos procedimentos, a FLEX2000 tem como objetivo a implementação de mecanismos de acompanhamento de gestão de conflitos de interesses, promovendo uma cultura organizacional baseada:

- No desenvolvimento de práticas e sistemas de gestão que incentivem e promovam as relações de confiança;
- Na definição, clara e objetiva das situações que configuram conflitos de interesses;
- Na promoção de formação dos colaboradores, nomeadamente no que se refere à identificação e denúncia de situações de corrupção;
- Na promoção da responsabilização ética de todos os colaboradores e no seu envolvimento numa estrutura de prevenção de risco;

O PPR abrange todas as áreas de atividade da FLEX2000 e respetivas unidades e trabalhadores, fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Na elaboração do presente instrumento de prevenção de riscos de corrupção ou conflitos de interesses, assumem-se os **objetivos** seguintes:

- Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas ou conflitos de interesses relativamente a cada área ou unidade orgânica;
- Identificação das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência;

Na elaboração do presente Plano começou-se por procurar definir o conceito de risco e mapear as áreas e os processos da FLEX2000, que se subsumam no conceito de risco. Foram ainda identificadas as medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos e definidas as formas de acompanhamento e avaliação anual.

Situações de corrupção, infrações conexas e conflitos de interesses

Existe um conjunto de fatores que potenciam ou inibem situações de corrupção ou outras infrações conexas:

- O ambiente propício;
- Qualidade da gestão - idoneidade dos gestores e decisores;
- A adequação do sistema de controlo interno;
- A ética e conduta das instituições e dos trabalhadores;
- Motivação dos trabalhadores;

Avaliação e Gestão do Risco

A gestão do risco é um elemento central na gestão de qualquer organização, sendo entendida como o processo através do qual se analisam os riscos inerentes à atividade desenvolvida, com o objetivo de identificar, estimar e controlar a sua probabilidade de ocorrência e respetivo impacto, através de medidas que permitam evitar, reduzir e/ou assumir os riscos envolvidos.

A identificação dos riscos, bem como as consequências que lhe estão associadas é essencial para a tipificação das medidas a adotar de modo a prevenir a sua ocorrência.

Para uma melhor percepção e apreensão do processo de avaliação do risco, apresenta-se a matriz de risco em uso na FLEX2000.

De forma agrupada identificam-se as seguintes atividades como merecedoras de particular atenção no seio da Organização:

- Ausência de independência e neutralidade nas análises e propostas em função de outros interesses;
- Uso de informação privilegiada e/ou confidencial sobre a FLEX2000 ou outras entidades para obtenção de vantagens para si próprio e/ou para outrem;
- Atribuição de vantagens a terceiros pela intervenção na preparação de propostas, análises e relatórios por troca de benefícios;
- Condicionamento do processo de decisão, através de omissão/ manipulação/ destruição de informação/ documentação, para benefício próprio e/ou de terceiros;

Salienta-se que, as atividades enunciadas ao longo do documento resultam de exercícios de prognose e não de verificação interna, atual ou factual.

Graduação do Risco

A norma de gestão de risco da **Federation of European Risk Management Association (FERMA)** apresenta o risco como a combinação da probabilidade de um acontecimento com as suas consequências. O simples facto de existir atividade abre a possibilidade de ocorrência de eventos ou situações cujos impactos constituem vantagens ou então ameaças.

A construção do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas na FLEX2000 segue a seguinte metodologia:

- Identificação dos riscos associados aos processos críticos na temática de corrupção e infrações conexas;
- Classificação dos riscos segundo uma escala de risco baixo, médio-baixo, médio-alto ou alto, em função da probabilidade de ocorrência e gravidade do impacto;

A classificação do risco resulta da combinação da probabilidade de ocorrência com a gravidade do impacto, conforme a matriz de risco apresentada abaixo.

Graduação do Risco

		<i>Impacto</i>			
		Insignificante	Tolerável	Importante	Crítico
<i>Probabilidade</i>	Reduzida	BAIXO	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-ALTO
	Moderada	BAIXO	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO
	Material	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-ALTO	ALTO
	Elevada	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO	ALTO

A matriz apresentada determina 4 Níveis de Risco: Baixo; Médio-baixo; Médio-alto e Alto; em função da probabilidade de ocorrência: Reduzida; Moderada; Material e Elevada; e em função do grau de impacto, que pode ser: Insignificante; Tolerável; Importante e Crítico

Conceitos

Descrição dos critérios de probabilidade

Reduzida - Não é provável que aconteça ou pode ser que ocorra muito raramente, *num tempo padrão*;

Moderada - Pode ser que ocorra esporadicamente, *num tempo padrão*;

Material - Pode ser que ocorra regularmente, *num tempo padrão*;

Elevada - Pode ser que ocorra de forma regular, em intervalos de tempo reduzidos (i.e. inferior *ao tempo padrão*);

X

Descrição dos critérios de impacto

Insignificante - Os riscos possuem consequências pouco significativas, com custos irrelevantes;

Tolerável - Os riscos possuem consequências reversíveis no curto e médio prazo, com custos pouco significativos;

Importante - Os riscos possuem consequências reversíveis no curto e médio prazo, com custos suportáveis;

Crítico - Os riscos possuem consequências não reversíveis no curto e médio prazo, com custos muito significativos;

=

Descrição dos 4 níveis de Risco

Baixo - Nível de risco com uma probabilidade de ocorrência, num tempo padrão, reduzida ou moderada e com consequências pouco significativas, com custos irrelevantes. Em regra não exige nenhuma ação ou apenas atenuadora da sua probabilidade e/ou impacto.

Médio – Baixo - Nível de risco com uma probabilidade de ocorrência, num tempo padrão, reduzida, moderada, material ou elevada e com consequências reversíveis no curto e médio prazo com custos pouco significativos. Exige uma ação no sentido de reduzir a probabilidade e/ou impacto da ocorrência.

Médio – Alto - Nível de risco com uma probabilidade de ocorrência, num tempo padrão, moderada, material ou elevada e com consequências reversíveis no curto e médio prazo com custos significativos. Exige a execução de uma ação com prioridade, no sentido de mitigar a probabilidade e/ou impacto de ocorrência.

Alto - Nível de risco com uma probabilidade de ocorrência material ou elevada e com consequências não reversíveis ou com custos muito significativos. Exige a atuação de uma ação imediata e prioritária ou atenuar os efeitos da sua ocorrência.

Atividades "FLEX2000" na Matriz de Risco

		Impacto			
		Insignificante	Tolerável	Importante	Crítico
Probabilidade	Reduzida			Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;	
	Moderada		Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses);		
	Material			Negociação particular com clientes ou intermediários para aceitação de material não conforme;	
	Elevada		Atribuição de patrocínios e donativos;	Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial;	

Atividades – Descritivo

Atividade/Identificação	Nível de Risco	Probabilidade de Ocorrência	Grau de Impacto	Observações
Aprovisionamentos – Logística, Compras e Stocks: Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	Médio-Baixo	Reduzida	Importante	Corrupção ativa (setor público)
Aprovisionamentos – Logística, Compras e Stocks: Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	Médio-Baixo	Reduzida	Importante	Corrupção ativa (setor privado)
Aprovisionamentos – Logística, Compras e Stocks: Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção/integridade	Médio-Baixo	Reduzida	Importante	Corrupção ativa (setor privado)
Aprovisionamentos – Logística, Compras e Stocks: Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	Médio-Baixo	Reduzida	Tolerável	Corrupção ativa (setor privado)
Aprovisionamentos – Logística, Compras e Stocks: Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	Médio-Baixo	Moderada	Tolerável	Corrupção passiva (setor privado)
Aprovisionamentos – Logística, Compras e Stocks: Acesso a informação comercialmente	Médio-Alto	Elevada	Importante	Corrupção passiva (setor privado)

sensível / informação privilegiada ou confidencial.				
Aprovisionamentos – Logística, Compras e Stocks: Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção/integridade	Médio-Baixo	Reduzida	Importante	
Aprovisionamentos – Logística, Compras e Stocks: Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	Médio-Baixo	Reduzida	Importante	
Administrativo e Financeiro / Gestão de Tesouraria: Acesso a fundos	Médio-Alto	Elevada	Importante	
Administrativo e Financeiro / Gestão de Tesouraria: Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	Médio-Alto	Elevada	Importante	
Administrativo e Financeiro / Reporte Financeiro e Fiscalidade: Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	Médio-Baixo	Reduzida	Tolerável	
Administrativo e Financeiro / Reporte Financeiro e Fiscalidade: Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	Médio-Alto	Elevada	Importante	
Administrativo e Financeiro / Gestão Financeira: Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	Médio-Baixo	Moderada	Tolerável	Corrupção ativa (setor privado)
Administrativo e Financeiro / Reporte Financeiro e Fiscalidade: Relacionamento com	Médio-Baixo	Reduzida	Tolerável	Corrupção ativa (setor privado)

agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas				
Gestão de Recursos Humanos: Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	Médio-Baixo	Reduzida	Tolerável	
Gestão de Recursos Humanos: Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	Médio-Baixo	Moderada	Tolerável	
Gestão de Recursos Humanos: Favorecimento na contratação de colaboradores (conflitos de interesses)	Médio-Baixo	Moderada	Tolerável	
Parcerias, Donativos e Patrocínios: Atribuição de patrocínios e donativos	Médio-Alto	Elevada	Tolerável	
Parcerias, Donativos e Patrocínios: Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	Médio-Alto	Elevada	Tolerável	
Parcerias, Donativos e Patrocínios: Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	Médio-Alto	Elevada	Tolerável	
Parcerias, Donativos e Patrocínios: Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	Médio-Alto	Elevada	Tolerável	
Parcerias, Donativos e Patrocínios: Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção/integridade	Médio-Baixo	Reduzida	Importante	
Parcerias, Donativos e Patrocínios: Aceitação de ofertas e de convites para eventos	Médio-Baixo	Material	Tolerável	

Gestão da Qualidade e Laboratório: Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	Médio-Baixo	Moderada	Tolerável	
Gestão da Qualidade e Laboratório: Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção/integridade	Médio-Baixo	Reduzida	Importante	
Gestão da Qualidade e Laboratório: Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	Médio-Alto	Elevada	Tolerável	
Gestão da Qualidade e Laboratório: Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial.	Médio-Alto	Elevada	Importante	
Expedição: contratação de transportes com favorecimento	Médio-Alto	Material	Importante	
Expedição: ocultação de não conformidades perante e/ou com o cliente	Médio-Alto	Material	Importante	
Manutenção: seleção de fornecedores com base em ofertas pessoais	Médio-Alto	Elevada	Importante	
Marketing e Comercial: Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	Médio-Alto	Elevada	Tolerável	
Marketing e Comercial: Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	Médio-Alto	Elevada	Importante	
Marketing e Comercial: Redução de preços com contrapartidas pessoais	Médio-Alto	Material	Importante	
Sistemas de Informação: acesso indevido a informação privilegiada	Médio-Baixo	Reduzida	Importante	

Sistemas de Informação: acesso indevido a informações pessoais	Médio-Baixo	Reduzida	Importante	
Sistemas de Informação: Adulteração de sistemas com vista a afetar os negócios	Médio-Baixo	Reduzida	Importante	
Operações fabris e industriais: sonegação de informações de não conformidades	Médio-Alto	Material	Importante	
Operações fabris e industriais: negociação particular com clientes ou intermediários para aceitação de material não conforme	Médio-Alto	Material	Importante	
Operações fabris e industriais: permissão para os comerciais, através de influências, alterarem as prioridades de corte	Médio-Alto	Material	Importante	

Medidas Preventivas e Corretivas

Tendo em conta as atividades de risco acima mencionadas, importa implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, com particular enfoque nas situações de risco elevado ou máximo, em que as medidas de prevenção devem ser mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução.

Dependendo do grau e natureza do risco, os **objetivos** das medidas preventivas poderão ser:

- **Terminar** o risco, eliminando a sua causa;
- **Tratar** o risco, procurando minimizar a probabilidade da sua ocorrência e/ou o seu impacto negativo;
- **Tolerar** o risco e os seus impactos;
- **Transferir** o risco para terceiros.

a) Medidas genéricas

A FLEX2000 enuncia neste documentos medidas preventivas e corretivas, transversais à Organização, implementadas, tais como:

- Promoção do Código de Conduta;
- Promoção de Formação sobre Ética e Cultura Organizacional;
- Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- Monitorização do processo interno de gestão de contratos;
- Elaboração e implementação de um manual de procedimentos por área;

- Prever no Código de Conduta a necessidade de todos os colaboradores comunicarem qualquer oferta recebida de um fornecedor;
- Implementação de um sistema de avaliação de fornecedores;
- Gestão da assiduidade e pontualidade;
- Definição de rotinas de auditoria;
- Reporte periódico à Administração;

A FLEX2000 refere ainda demais medidas preventivas e corretivas, em fase de planeamento para a sua implementação:

- Criação de um procedimento de "Recrutamento Transparente";
- Atualização dos procedimentos relativos ao processamento de salários;
- Garantir a aplicação de critérios objetivos e uniformes para a progressão de carreira;
- Intervenção de mais de um técnico na condução dos trabalhos (four eyes principle);
- Sujeição da aprovação dos relatórios de auditoria à Administração;
- Princípios de Conservação Arquivística da Organização;
- Digitalização da documentação;
- Segregação de funções de processamento e de autorização;
- Definição do regime de acumulação de funções;

Relatório de Avaliação

A FLEX2000, à luz do exigido pelo RGPC elabora relatórios periódicos de monitorização de situações identificadas. O procedimento inerente a essa elaboração consta do documento interno **“Programa de Cumprimento Normativo – RGPC”**.

Avaliação Intercalar

Elaborar, no mês de outubro, um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Avaliação anual

Elaborar, no mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução, um relatório de avaliação anual. Neste relatório inclui-se a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Os relatórios de avaliação terão por base os contributos apresentados pelos responsáveis de cada unidade orgânica, nomeadamente sobre o balanço das medidas adotadas e das medidas por adotar, descrição dos riscos eliminados ou cujo impacto foi reduzido e daqueles que se mantêm e os riscos identificados ao longo do ano que não foram contemplados no plano inicial.

Acompanhamento, Avaliação e Atualização do Plano

O PPR deve ser revisto, obrigatoriamente, a cada três anos ou sempre que se opere alguma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a respetiva revisão.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas pretende ser um instrumento de gestão prático e exequível. A sua natureza é, por isso dinâmica e

permanentemente ajustável à realidade. Deve ser encarado como um documento de reforço do Sistema de Controlo Interno e simultaneamente constituir-se como instrumento de monitorização e de identificação de oportunidades de melhoria, em conjugação com a realização de auditorias, sobretudo em áreas onde a ocorrência de riscos é mais frequente ou onde estes representem maior gravidade. **O sucesso deste Plano decorrerá do grau de acolhimento de cada responsável e da sua execução atempada, bem como da sua divulgação alargada junto de todos os trabalhadores da FLEX2000.**

Assim, os responsáveis de cada Unidade Orgânica devem executar ou promover a execução das medidas preventivas indicadas neste documento, para tal criando os métodos e definindo os procedimentos que entenderem adequados, bem como envolvendo ativamente outras unidades orgânicas, sempre que tal se revele desejável ou necessário.

II – Art. 7.º - CÓDIGO DE CONDUTA

“Conjunto de princípios, valores e regras de atuação”

O código de conduta da **FLEX2000** cumpre o estabelecido no *n.º 1 do artigo 7.º do RGPC*, definindo, em matéria de ética profissional, o conjunto de princípios, valores e regras.

Ambiente Organizacional e Relacionamento Interpessoal

No exercício das suas funções, os trabalhadores da **FLEX2000** devem ser responsáveis e cooperativos, privilegiando o bom ambiente, o respeito e o bom trato pessoal, quer com os colegas, quer com os superiores hierárquicos e estes com os/as seus/suas subordinados/as.

Os dirigentes da **FLEX2000** devem ser um exemplo no comportamento que adotam na sua atuação, cabendo-lhes liderar, motivar e empenhar os seus trabalhadores para o esforço conjunto de melhorar e assegurar o bom desempenho e imagem do serviço.

No seu relacionamento profissional, os trabalhadores da **FLEX2000** devem promover a troca de informação e a cooperação e fomentar o espírito de equipa.

Os trabalhadores da **FLEX2000** que, por qualquer forma, contribuam para gerar decisões, devem ser solidários com o decisor, assumir as suas responsabilidades e manter-se solidários na execução da mesma.

Indumentária

A imagem da **FLEX2000** é resultado, também, da própria imagem dos seus colaboradores, seus comportamentos e aspeto, pelo que os seus modos de estar devem harmonizar-se com a cultura da Empresa. A indumentária é uma das traduções dos modos de estar pelo que o tipo de vestuário deve ser adequado ao ambiente de trabalho e estar de acordo com a natureza da função e a imagem de qualidade e rigor que a **FLEX2000** quer transmitir.

Utilização Responsável dos Recursos

Os trabalhadores e dirigentes da **FLEX2000**, na medida das suas responsabilidades, devem assegurar a proteção, conservação e racionalização dos recursos materiais, tecnológicos e financeiros, bem como a sua utilização de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos definidos, não os utilizando, direta ou indiretamente, em seu proveito pessoal ou de terceiros.

Proteção de Dados Pessoais

Os trabalhadores e dirigentes da **FLEX2000** que tomem conhecimento ou acessem a dados pessoais relativos a pessoas singulares ficam obrigados a respeitar o Código de Conduta da **FLEX2000** para a Segurança da Informação e Dados Pessoais e as disposições legais relativas à proteção de tais dados, não os podendo utilizar senão para os efeitos legalmente impostos ou inerentes às funções que desempenham.

Os colaboradores não podem transmitir a terceiros dados correspondentes da **FLEX2000**, devendo ter em conta a privacidade e a integridade dos mesmos. Os colaboradores não podem utilizar dados referentes à **FLEX2000** para proveito pessoal.

Integridade nos Processos de Negócio

A empresa e os seus trabalhadores devem respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade da empresa, bem como todos os compromissos assumidos com entidades terceiras. Não podem ser praticados quaisquer atos violadores das diferentes disposições normativas.

Comportamento Não-discriminatório

A **FLEX2000** reprovava qualquer forma de discriminação, seja em razão da **raça, etnia, sexo, idade, deficiência física, convicção religiosa, opinião ou filiação política**, condenando, ainda, qualquer forma de assédio sexual ou psicológico, de conduta verbal ou física de humilhação, de coação ou de ameaça.

Prevenção do Assédio

A **FLEX2000** condena a prática de assédio no trabalho, praticado por superiores hierárquicos ou trabalhadores, entendendo-se por assédio a prática de uma conduta indesejada que afete a dignidade da pessoa ou possa criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

A empresa privilegia os ambientes de trabalho seguros e saudáveis, fomentando uma comunicação aberta e tolerante, onde todos os trabalhadores se sintam à vontade para abordar temas tabu como o assédio moral ou sexual.

Os trabalhadores da **FLEX2000** deverão pautar a sua conduta pelo respeito pela dignidade da pessoa humana em todos os contextos e situações e em conformidade com as normas de conduta relativas ao assédio.

Comunicação: Comunicação Social e Redes sociais

Em matéria que se prenda com a atividade e imagem pública da **FLEX2000**, os trabalhadores não podem, por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação social, conceder entrevistas ou fornecer informações sem que, em qualquer dos casos, tenham obtido autorização prévia da empresa.

As informações prestadas aos meios de comunicação social ou contidas em publicidade devem possuir carácter informativo e verdadeiro, respeitando parâmetros culturais e éticos da comunidade, o meio ambiente e a dignidade humana.

Os trabalhadores da **FLEX2000** devem abster-se de partilhar factos, imagens ou informações de qualquer natureza sobre as atividades da empresa nas redes sociais. Esta norma aplica-se quer a situações de atividade normal, quer a situações gerais de emergência.

“Sanções disciplinares”

A infração dos deveres previstos neste Código será punida, nos termos da lei, consoante a gravidade da violação, ou o grau da culpa do infrator e as consequências do ato, mediante a aplicação de uma sanção que será graduada casuisticamente entre a repreensão verbal e o despedimento com justa causa. Faz-se referência, ainda, ao estabelecido no *n.º 2 do artigo 7.º do RGPC*.

Definição do estatuto disciplinar

Qualquer ação realizada em violação deste Código de Conduta é suscetível de dar origem a sanções disciplinares. Tal constituiria uma transgressão que justificaria a aplicação de sanções disciplinares, sem prejuízo de eventuais processos que pudessem vir a ser intentados pela empresa.

Qualquer ação realizada em violação das leis e regulamentos aplicáveis em matéria de luta contra a corrupção é, além disso, suscetível de dar origem a sanções disciplinares e penais para

o colaborador em questão e sanções penais para a sua entidade patronal (exemplos: sanção financeira, pena de prisão, exclusão de contratos públicos).

Sanções

As sanções e ações adequadas serão as que estão previstas no direito aplicável ao colaborador em questão e serão adotadas no cumprimento dos processos legais aplicáveis e, nomeadamente, no cumprimento dos direitos e garantias aplicáveis ao colaborador em questão.

Tais sanções poderiam, nomeadamente, no cumprimento do direito aplicável, incluir o despedimento por transgressão e pedidos de indemnização por iniciativa da **FLEX2000**, mesmo se o incumprimento das regras fosse detetado pela organização no âmbito de um controlo interno.

Sem prejuízo das responsabilidades penais, contraordenacionais ou civis que dela possam decorrer, a violação do disposto no presente Código constitui infração disciplinar na medida do seu enquadramento legal. À determinação e aplicação da respetiva sanção disciplinar aplica-se a lei vigente, tendo em conta a gravidade da mesma e as circunstâncias em que a infração foi praticada, designadamente o seu carácter doloso ou negligente, pontual ou sistemático.

“Sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas”

O Código Penal prevê a corrupção como crime cometido no exercício de funções; É uma ameaça ao Estado de Direito democrático, com prejuízo da seriedade e da fluidez das relações entre os Cidadãos e a Administração, o são desenvolvimento da economia e o normal funcionamento do mercado. A **FLEX2000** sensível às medidas evidenciadas no **Regime Geral de Prevenção da Corrupção** introduz no seu código sanções criminais, infra indicadas.

Genericamente, fala-se em corrupção quando alguém, que ocupa uma posição dominante, aceita receber uma vantagem indevida em troca de uma postura ou prestação de favor. A peita ou o suborno, como atribuição de vantagem indevida, é elemento essencial do crime.

O crime implica a conjugação de três elementos: uma ação ou omissão com violação de deveres; uma postura de permeabilidade ou a prática de um ato lícito ou ilícito como favor; e uma vantagem indevida para o próprio e/ou para terceiro.

1. Corrupção ativa

Pratica o crime a pessoa que, diretamente ou através de outra pessoa, para seu benefício ou para benefício de outra pessoa, faz uma oferta, promessa ou vantagem de qualquer natureza, em troca de um favor presente ou futuro ou de uma postura de favor ou uma prestação.

2. Corrupção passiva

Pratica o crime a pessoa que aceita receber a vantagem patrimonial ou não patrimonial (dinheiro ou benefícios de qualquer natureza), para se colocar à disposição ou cumprir ou omitir certos atos.

3. Corrupção por ato ilícito

Considera-se ilícito o ato praticado, com vista a realizar o crime, que seja contrário à lei. Nestes casos, a moldura penal será de pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso de corrupção passiva; e de 1 a 5 anos no caso de corrupção ativa.

4. Corrupção por ato lícito

Sendo praticado ato não contrário à lei, com vista a realizar o crime, a moldura penal será de pena de prisão de um a cinco anos, para o crime de corrupção passiva, e pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa até 360 dias, no caso de corrupção ativa.

5. Corrupção no sector público

Quando o agente do crime for titular de um cargo público ou equiparado a funcionário. Ver a Lei nº 36/94, de 29 de Setembro, quanto aos titulares de cargos políticos e autárquicos.

6. Corrupção no sector privado

Quando o agente do crime for do sector privado.

7. Corrupção internacional

Em casos de corrupção internacional ou no estrangeiro, a corrupção pode manifestar-se através do pagamento de um suborno, através de uma pessoa ou de uma empresa, em benefício de um funcionário estrangeiro, a fim de ganhar um contrato ou uma subvenção. Este pagamento pode ser feito através de uma terceira pessoa intermediária no acordo, um agente ou um consultor, ou diretamente pela pessoa ou empresa ao funcionário.

A corrupção, tal como o recebimento indevido de vantagem (art.º 372), pode ligar-se a outras formas de criminalidade, nomeadamente as seguintes – administração danosa (art.º 235) – falsificação praticada por funcionário (art.º 257) – tráfico de influência (art.º 335) – favorecimento pessoal praticado por funcionário (art.º 368) – branqueamento (art.º 368-A) – denegação de justiça e prevaricação (art.º 369) – peculato (art.º 375) – peculato de uso (art.º 376) – participação económica em negócio (art.º 377) – concussão (art.º 379) – abuso de poder (art.º 382).

“O Código de Conduta é revisto de 3 em 3 anos”

A **FLEX2000** assegura a revisão do presente Código de conduta de 3 em 3 anos, conforme o *n.º 4 do artigo 7.º do RGPC*, sendo a presente versão de setembro de 2022.

Anexos

Declaração de Conflito de Interesses

Anexo I DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

_____[nome],
_____[Carreira e Categoria] a exercer funções na
_____**FLEX2000**, declaro(a) para os devidos efeitos que em virtude
de _____(concretizar a situação que no entender do(a)
signatário(a) configura um eventual conflito de interesses inibidor da sua participação no
procedimento em causa) considero(a) que o meu envolvimento direto, atentas as funções
que me estão atribuídas, no processo/procedimento _____, se encontra condicionado
por eventual conflito de interesses, pelo que, tendo em conta o plasmado no Código de
Conduta da **FLEX2000**, bem assim nas demais disposições legais e regulamentares, não
poderá participar no referido processo/procedimento.

_____(Local), ____ de _____ de ____ (Data)

(Assinatura)

III – Art. 8.º - CANAIS DE DENÚNCIA

O RGPC estabelece que a adoção de canais de denúncia interna de atos de corrupção e infrações conexas se enquadra no âmbito da Diretiva (UE) 2019/1937, que estabelece o regime de proteção dos denunciantes, e que foi transposta pela Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro, para a ordem jurídica interna.

Assim, os atos de corrupção e infrações conexas também se integram no conceito de infração previsto na Lei n.º 93/2021, podendo o denunciante beneficiar da respetiva tutela, caso:

- Esteja de boa fé;
- Tenha fundamento sério para crer que as informações são verdadeiras aquando da denúncia ou da divulgação pública;
- A informação diga respeito a uma violação abrangida, suscetível de denúncia (infração);
- A denúncia seja efetuada através do meio de denúncia adequado.
-

A FLEX2000, adotou, por via de uma solução tecnológica um Canal de Denúncias, disponível no seu website em: **Erro! A referência da hiperligação não é válida.**



Rua Eng. Ferrelira Dias, S/N | Zona Industrial de Ovar - Fase III
3880-327 Ovar | Portugal
40° 52' 53" N 08° 37' 59" W



+351 256 581 940



Regulamento Geral De Proteção De Dados



+351 256 581 960



carlos_pereira@flex2000.pt

Para envio de candidaturas a emprego,
utilizar exclusivamente o formulário em [Recursos Humanos](#)



Siga-nos nas redes sociais





© 2022 flex2000 . Todos os direitos reservados.

O link direto para o canal é: <https://whistleblowersoftware.com/secure/flex2000>

O Canal de Denúncias da FLEX2000 é a ferramenta indispensável no cumprimento com a Lei nº 93/2021 - Lei "Whistleblowing".

A solução apresentada permite:

- apresentar uma denúncia;
- mudar as opções de idioma;
- ler sobre a política de denúncias e outras informações relevantes;
- reportar de forma escrita ou oral;
- ter acesso a uma denúncia já existente e verificar o estado da mesma e que ações já foram tomadas;
- enviar informações ou ficheiros adicionais em complemento à denúncia "original".

Assente na Transparência, o canal apresentado estabelece a relação anónima ou confidencial entre o Denunciante e o Gestor de Denúncias.

Aceda ao software e preencha as informações necessárias:

- O Assunto, onde fará uma breve descrição da denúncia,
- Escolha entre denunciar anonimamente ou confidencialmente;
- E descreva o assunto da denúncia da forma mais detalhada possível.

Pode ainda fazê-lo, em alternativa por via oral. Se assim for, saiba que A sua voz será distorcida para garantir a sua segurança e anonimato.

Depois da submissão é necessário que guarde o seu código de acesso. Com o referido código é possível, a todo o tempo, no canal, consultar o estado do processo e interagir com o Gestor de Denúncias.

O canal apresentado salvaguarda, a todo o momento, a não partilha da identidade do Denunciante munindo-se para tal de certificações e conformidade com vários normativos legais e regulamentares.

As Palavras de ordem são: Confidencialidade, Prevenção e Segurança. O seu canal de Denúncias é o espaço que as garante!

IV – Art. 9.º - FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Nos termos do art. 9º do RGPC “As entidades abrangidas asseguram a realização de programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.”

O previsto e citado tem aplicação concreta na FLEX2000, pois, a mesma, terá que disponibilizar aos seus colaboradores um programa de formação nos termos previstos.

V – Art. 5.º - RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

A FLEX2000 designa um responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR; implementação dos canais de denúncia que se assume como o responsável pelo cumprimento normativo.

A FLEX2000 designa uma figura apropriada seguindo os critérios normativos, como elemento da direção superior ou equiparado, o responsável pelo cumprimento normativo que deverá garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo, tudo quanto consta neste documento.

Tais funções têm de ser exercidas com independência, de forma permanente e com autonomia decisória. A este propósito, a FLEX2000 garante que o responsável dispõe de toda a informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários para o exercício das suas funções.

